



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ nº 01.006.870/0001-30
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade

Rua 21 de Abril s/nº fone 63 3437 1148 centro – Cachoeirinha/TO

PROJETO DE LEI Nº 004/2024 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

“Fixa os subsídios dos agentes políticos municipais do Poder Executivo de Cachoeirinha para o período de 2025 a 2028, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 35, XXI da Lei Orgânica Municipal e art. 235 do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Os subsídios dos agentes políticos municipais para o período de 2025 a 2028, nos termos do art. 35, XXI da Lei Orgânica, de acordo com os respectivos cargos, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2025, ficam fixados nos seguintes valores:

- I- Prefeito Municipal, no valor mensal de R\$ 13.000,00 (treze mil reais);
- II- Vice- Prefeito, no valor mensal de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);
- III- Secretário Municipal, no valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).


Art. 2º. Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, terão suas expressões monetárias revisadas anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral anual da remuneração dos servidores do município.

Parágrafo único. A revisão geral anual fica limitada a disponibilidade orçamentária e financeira de recursos e aos índices de pessoal imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal e Constituição Federal de 1988.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas nas Leis Orçamentárias.


Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Cachoeirinha/TO, 25 de junho de 2024.


Ver. Edivaldo Gomes Marques
Presidente da Câmara


Verª. Marcia Miranda Aguiar
1ª Secretaria da Mesa

Edivaldo Gomes Marques
Vereador
Presidente


Verª. Apoliana da Silva Sousa Ferreira
2ª Secretaria



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ nº 01.006.870/0001-30

Casa do Povo, Abrigo da Legalidade
Rua 21 de Abril s/nº fone 63 3437 1148 centro – Cachoeirinha/TO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 004/2024

Origem: Poder Legislativo
Autoria: MESA DIRETORA

Consoante dispõe o art. 29, V, da Constituição Federal, o “subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I.


Nesse sentido, dispõe o art. 35, XXI, da Lei Orgânica Municipal que compete privativamente à Câmara Municipal, entre outras atribuições, “Fixar observando o que dispõem os arts. 37, XI, 150, II, 153, III, e 153, § 2º da constituição Federal em cada legislatura para a subsequente, a remuneração do prefeito, vice-prefeito e representação do presidente da câmara, sobre a qual incidirá o imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza.”

Assim sendo, propomos este Projeto de Lei para fixar, nesta legislatura, mas para vigorar na próxima, o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

Diante das considerações é que estamos encaminhando o presente projeto de lei e contamos com a sua aprovação por esta edilidade.

Pelo exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para que o presente Projeto de Lei seja aprovada por esta Casa de Leis.

Câmara Municipal de Cachoeirinha/TO, 25 de junho de 2024.


Ver. Edivaldo Gomes Marques
Presidente da Câmara

Edivaldo Gomes Marques
Vereador
Presidente


Ver^a. Marcia Miranda Aguiar
1ª Secretaria da Mesa


Ver^a. Apoliana da Silva Sousa Ferreira
2ª Secretaria